

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1° Das Finalidades

A "Associação Sumareense de Aeromodelismo" (ASA), fundada em 05 de março de 1997, com sede na Estrada Municipal Luiz Fernandes Breda, 1.599 – Próximo ao Parque Residencial Florença, na cidade de Sumaré / SP, CEP: 13.170-000, com endereço para correspondência na caixa postal nº 198, CEP: 13.170-970 – Sumaré/SP, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter promocional, recreativo e educacional, tem por finalidade a pratica e o desenvolvimento do modelismo, em todas as suas modalidades, tais como aeromodelismo, automodelismo e outras, como esporte comunitário e amador.

Este Regimento Interno estabelece as normas e procedimentos para todas as atividades e administração da Associação Sumareense de Aeromodelismo-ASA, para dar cumprimento as disposições legais definidas em seu estatuto.

Para atender aos seus objetivos a ASA promovera:

- Usar suas instalações para a pratica de modelismo regulamentado;
- Orientar e disciplinar os associados nas atividades pertinentes às modalidades do modelismo a fim de minimizar os riscos envolvidos;
- Estabelecer e fazer cumprir normas que garantam os direitos individuais e coletivos dos associados.

Artigo 2º Das Associações

A ASA é constituída por um numero limitado de 60 (sessenta) associados. Este número somente poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral. Em casos excepcionais e de forma única, a Diretoria poderá aceitar o ingresso de novos associados que totalizem até 20% acima deste limite.

O ingresso de novo sócio dar-se-á através do preenchimento de proposta em formulário padrão para associação, o qual será submetido para a Diretoria. Sendo aprovada a proposta o novo associado devera:

- pagar a jóia vigente de R\$ 1.000,00 (um mil Reais),em parcela única ou no máximo em quatro parcelas mensais e consecutivas além das contribuições associativas correspondentes.
- Preenchimento do Termo de Responsabilidade para Associados em formulário próprio, dando ciência ao estatuto da ASA e comprometendo-se ao cumprimento total e irrestrito a este Regimento Interno
- Apresentar a documentação conforme definido no formulário padrão para associação

Artigo 3º Das Contribuição Associativas e Espontâneas

A titulo de manutenção de seu patrimônio e cumprimento das obrigações legais da ASA será aplicado a cada associado uma mensalidade a titulo de contribuição associativa no valor mensal de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos). Esta contribuição será cobrada de forma bimestral perfazendo o valor total de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco Reais), referente aos



meses que antecedem a contribuição e seu vencimento será no dia 10 do primeiro mês do bimestre em referencia.

Contribuições associativas que não forem pagas até sua data de vencimento estarão sujeitas a aplicação de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

A falta de pagamento de três(03) contribuições associativas consecutivas, ou quatro (04) alternadas no período de 12 meses acarretara na exclusão do associado, podendo neste caso a execução direta parte da Diretoria com apenas aplicação da notificação ao associado faltoso.

Artigo 4º Participação de Visitantes e Convidados

Os associados podem trazer seus convidados para participarem das atividades do ASA atendendo os seguintes procedimentos:

- Dar conhecimento a pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria da presença de seu(s) convidados(s) e se os mesmos estarão utilizando de modelos (aero, auto, etc.) e possuem habilidades para este fim;
- Estar o convidado com a sua licença de voo BRA, em dia.
- Será permitido apenas a presença de 2 (dois) convidados por dia com a finalidade de utilizar o clube para voos, para a simples frequência as dependências da ASA, não há limitações de convidados.
- Submeter os equipamentos à aprovação da Diretoria técnica ou outro membro presente antes de realizar qualquer voo ou apresentação;
- Recolher antecipadamente, ou pagar no dia uma contribuição para uso das dependências e instalações da ASA no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) para voo com aeromodelo RC e R\$ 30,00 (trinta Reais), para voo com aeromodelo VCC;
- Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo clube;
- Atender a todas as responsabilidades conforme estabelecido no Artigo 5°
- Somente proceder com o vôo após as liberações de vôo conforme estabelecido no Artigo 7°

Poderão ser isentados do pagamento desta contribuição:

- Familiares diretos do associado que se utilizam das instalações da ASA.
- Esporadicamente, convidados para demonstrações, para participar de eventos, para confraternizações e que de algum modo contribua para agregar conhecimento, informação e auxiliar na boa prática do hobby, sempre com anuência da Diretoria.
- Convidados especiais, desde que justificadamente autorizados pela Diretoria.



Das Responsabilidades

Tendo em vista que algumas modalidades de modelismo praticadas oferecem riscos de danos a pessoas e propriedades e que as instalações da ASA estão localizadas em área próxima a comunidade urbana da cidade de Sumaré, é necessário observar e respeitar as normas de segurança deste Regimento Interno. A constante observância das normas e procedimentos de segurança é de responsabilidade de todos os associados e não só da Diretoria em exercício.

Ao usar as instalações da ASA, o associado está ciente e de plena concordância com:

- Assume, plena e totalmente, a responsabilidade civil e/ou criminal por quaisquer danos que por ventura venha a causar a terceiros, bens ou pessoas, respondendo direta e pessoalmente por eventuais indenizações que venham a ser exigidas pelos prejudicados;
- Sua responsabilidade se estende aos seus convidados que estejam fazendo uso das instalações da ASA:
- É responsável pela validade do seguro obrigatório de acordo com as normas do COBRA (Confederação Brasileira de Aeromodelismo) e/ou demais entidades reguladora dos demais esportes praticados nas dependências do clube, sendo-lhe facultado optar pelo valor do seguro acima do valor mínimo segurado arcando com as diferencas de custos;
- Somente poderá utilizar-se da pista (pilotando qualquer das modalidades) com sua licença operacional (BRA) em dia;
- Respeitará as delimitações de áreas de vôo conforme definidas neste Regimento Interno e da modalidade que estiver praticando;
- Observar um limite seguro de modelos voando simultaneamente;
- Esta de pleno acordo com as Normas de Segurança e Procedimentos de Vôo abaixo descritas;
- O uso de bebidas alcoólicas deve ser realizado com moderação e responsabilidade preservando os bons costumes, segurança e respeito aos demais. O uso de aeromodelos, em qualquer situação, somente deverá ser realizado com a consciência em se manter a segurança e integridade de todos.

Artigo 6° Normas de Segurança e Procedimentos de Uso

4.1 - Procedimentos iniciais/controle de frequências

Ao se dirigir ao ASA, o associado deverá assegurar que seu equipamento de rádio está desligado. Um transmissor que estiver ligado, além de descarregar sua bateria durante o trajeto poderá estar causando um acidente ao chegar ao ASA.

É recomendado ao associado o cuidado ao guardar o transmissor na caixa de campo ou em outro lugar, pois em certas circunstâncias o "switch" do transmissor poderá ser acionado, sem percepção, com o próprio movimento do carro ou no seu manuseio.

Antes de iniciar a montagem e preparação de seus equipamentos e modelos, o associado deverá:



- Realizar um reconhecimento das condições da área e das demais pessoas presentes;
- Deverá dirija-se ao quadro de controle de frequências, fixar seu cartão de frequência e identificar se há alguém entre os presentes utilizando a mesma freqüência que a sua. Caso positivo é de sua total responsabilidade comunicar o fato aos que possuem a mesma frequência e acertar de comum acordo uma maneira de procederem ao controle de uso da frequência e divisão dos tempos de vôo. O procedimento de freqüência não se aplica para equipamentos que operam na freqüência de 2,4 gHz.

Sofrem restrições de vôos:

- Modelos perigosos (velocidade muito elevada e incompatível com a pratica usual, equipamentos e modelos em más condições de manutenção ou que apresentem alterações técnicas duvidosas). Sob condições controladas e com precauções especiais o vôo poderá ser autorizado pelo Diretor Técnico ou outro membro da diretoria presente.
- Usuarios que tenham demonstrado práticas inseguras em voos anteriores (pilotagem irresponsável, sob efeito de álcool e etc.).

4.2 - Preparação dos equipamentos para uma pratica segura

O associado somente estará autorizado a ligar seu transmissor e a voar se seu sistema operar na freqüência de 2,4GHz ou no caso de utilizar freqüência de 72 MHz estiver liberada na respectiva caixa de freqüência no quadro central e após colocar seu cartão de frequência nesta caixa de freqüência deste quadro. Em hipótese alguma o seu transmissor poderá ser ligado sem estas condições.

Deve verificar se estão boas as condições de carga em suas baterias, transmissor (Tx) e receptor (Rx) e se as superfícies de comando de seu aeromodelo estão em bom estado de manutenção e fixação e atuam corretamente.

É recomendado realizar o procedimento de verificação do alcance de equipamento de rádio conforme recomendado pelo fabricante do mesmo. Caso seja constatados irregularidades ou problemas de alcance no sinal do equipamento de rádio deverá detectar e solucionar este problema. Não será permitida a decolagem nestas condições.

A partida do motor (Elétrico ou Combustão) somente é permitida na área reservada para esta finalidade e nunca dentro do "hangar", sempre com os Tx e Rx ligados e com o comando do acelerador na posição de baixa rotação do motor.

Ao acelerar o motor, mantenha voce e as demais pessoas presentes o mais afastado possível da hélice, evitando posicionar-se no plano formado pelo eixo longitudinal da hélice.

Não é permitida a utilização de hélices avariadas ou não balanceadas, pois, elas podem causar sérios danos a sua pessoa, demais pessoas presentes e ao seu motor.

4.3 - Procedimentos de vôo

4.3.1 – Vôo com aviões (Elétricos / Combustão / Planador / Elétricos tipo park fliyers e shock flyers)

Dirija-se a área destinada a cada tipo/categoria de modelo conforme identificada no Artigo 8º deste procedimento.



Verifique a direção dos ventos, predominantes em relação ao eixo da pista (consulte a biruta!).

Faça o taxiamento de seu aeromodelo sempre de maneira segura com o motor em baixa rotação. Nunca realize taxiamento na área interna do "hangar"

Antes de ingressar o seu aeromodelo na pista verifique quem está voando e se um deles não está fazendo procedimento de pouso. Lembre-se: Quem está pousando sempre tem prioridade!

Sempre que utilizar a pista, avise em voz alta: PISTA

Durante o vôo posicione-se sempre no local reservado aos pilotos.

A extensão da pista devera sempre ser considerada a "DEAD-LINE", ou seja, os voos deverão acontecer partindo do sentido longitudinal da pista para os fundos da área de voo, (fundos do clube).

Mantenha o aeromodelo sempre a sua frente fazendo o "Retângulo" no sentido do tráfego predominante. Se você pretende realizar acrobacias escolha um momento de pouco tráfego (1 a 3 voando). Realize as manobras sempre a uma altitude segura (mínimo de 30 metros) e de preferência na sua frente.

Se você pretende realizar passagens rasantes sobre a pista escolha um momento de nenhum tráfego e sem nenhum outro piloto em operação de vôo ou taxiamento.

Em nenhuma hipótese sobrevoe o Box/Hangar e a área de estacionamento de veículos.

<u>É terminantemente proibido o voo sobre a área do Centro de Ressocialização (presídio), localizado a adjacência à ASA.</u>

Após o pouso retire imediatamente o seu aeromodelo da pista. Somente ingresse na pista em total segurança.

Terminado de voar, não esqueça, retirar do quadro a sua placa de freqüência e a coloque na área de espera.

4.3.2 – Vôo com Helicópteros (Elétricos / Combustão)

Dirija-se a área destinada a vôos com estes tipos de aeromodelos. O espaço autorizado para vôos está delimitado na área a esquerda dos Boxes/hangar, identificada em verde no Artigo 8º deste procedimento.

A área para vôos de Helicópteros é coincidente com a área de vôo para aviões VCC. Ao utilizar esta área o uso da pista de VCC deverá estar totalmente livre e desimpedia, sem nenhum modelo em vôo ou em preparação.

Todas as normas de segurança estabelecidas nos itens anteriores são válidas também para helicópteros.

Não será permitido o vôo de helicópteros nas áreas reservadas aos demais aeromodelos.

4.3.3 – Vôo com Aviões por cabo - VCC (Elétricos / Combustão)



Dirija-se a área destinada a vôos com estes tipos de aeromodelos. O espaço autorizado para vôos está delimitado pela pista circular localizada na área a esquerda dos Boxes/hangar, identificada em verde no Artigo 8º deste procedimento.

A área para vôos de Aviões por cabo - VCC é coincidente com a área de vôo para Helicópteros. Ao utilizar esta área o uso de helicópteros deverá estar totalmente livre e desimpedido, sem nenhum modelo em vôo ou em preparação.

A realização de voo a cabo VCC deverá estar sempre acompanhada por mais uma pessoa no sentido de auxiliar a partida e liberação do modelo.

Sempre deverá ser usadas algemas no vôo a cabo VCC.

Todos os cabos devem ser recolhidos após o vôo. Os usuarios que deixarem os cabos estendidos na pista ou fora dela o farão por propia conta e risco, não podendo reclamar na eventualidade de danos causados por outros modelos ou pessoas.

Não será permitindo o vôo de Aviões por cabo - VCC fora da área circular reservada.

Artigo 7° Licença para voar/ Vôos de instrução

Os aeromodelistas principiantes somente poderão voar seus aeromodelos acompanhados de um instrutor habilitado e autorizado pelo ASA.

Os vôos de instrução somente poderão ser realizados em momento de pouco tráfego (1 a 3 aeromodelos voando simultaneamente).

Somente após a realização de um teste de aptidão aplicado por um instrutor ou representante habilitado pelo ASA o iniciante e/ou visitante estará liberado para realizar seu vôo de forma autônoma. O teste de aptidão deverá ser constituído por avaliação dos equipamentos, dos procedimentos iniciais e de preparação para o voo, realização de manobras básicas e procedimentos padrões para situações adversas de vôo.

Visitantes e aprendizes estão sujeitos ao pagamento da contribuição ao ASA conforme estabelecido no Artigo 4°.

Artigo 8° Disposições Gerais

Todas as normas e procedimentos aqui estabelecidos são dirigidos aos associados da ASA, e seus convidados e são válidas em quaisquer situações e locais representando a ASA aonde possa se praticar o aeromodelismo de uma maneira segura e compatível.

As demonstrações realizadas em outros locais em nome do ASA somente serão permitidas após avaliação e aprovação da diretoria técnica.

As areas de võo para as diversas modalidades de aeromodelos definidas neste Regimento estão definidas e distribuidas conforme a figura a seguir:



